



LEI Nº 6.995 , DE 10 DE Junho

DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial Nº 128
Data: 11/07/17

Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí a "Semana Cultural da Juventude Ipiranguense" realizada no Município de Ipiranga, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no calendário turístico oficial do Estado do Piauí, a "Semana Cultural da Juventude Ipiranguense" evento promovido anualmente no Município de Ipiranga do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de Junho de 2017.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Belê Medeiros PP, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).